

**LEI Nº 1.435/18, DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

**Autor: Vereador André Pereira Bahia.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A DISCIPLINA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir na grade curricular do ensino fundamental das Escolas Municipais do Município de Queimados, sem prejuízo de outros a serem determinados pelo Conselho Municipal de Educação, o do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA  
PREFEITO**